



Rio de Janeiro, 15/03/2016.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Computadores

Área / Projeto: Upa Irajá

Solicitante: Coordenação das das Unidades de Pronto Atendimento

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de até 29 (Vinte e nove) computadores a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá**, distribuídos conforme **item 8** do Termo de referência, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de até 29 (Vinte e nove) computadores a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

3.2. Os computadores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração:

Pc Desktop + Monitor

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0,
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 2 físicos
- Frequência de Base: 3.7 GHz
- Cache: 3MB

***MEMORIA:**

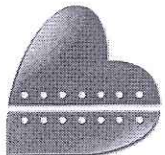
- Capacidade: 4GB.
- Tipo: DDR4

***Hard Disk:**

- Capacidade: 500 GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 7200 RPM

***Gravador de DVD:**

- Tipo de Drive: Interno
- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x
- CD-RW 40x
- DVD-RW (SL/DL) 13x



VIVARIO

- CD-R 48x



***Monitor:**

- Tamanho da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

***MOUSE OPTICO:**

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 1200 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

***TECLADO USB ABNT2:**

- Teclas com membrana táctil
- Comprimento do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional

ANTIVÍUS: Antivirus e Solução de Antispam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs: A solução deverá ser padronizada

SEGURO:

Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

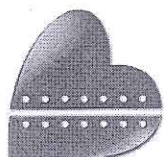
3.11. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.14. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.15. Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.



VIVARIO



3.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses após sua assinatura, podendo ser rescindindo caso os Contratos de Gestão não sejam prorrogados.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.

5.4 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os computadores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

6.2 Os computadores deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

6.3 Unidade Administrada pela OS Viva Rio

Nome da unidade	Endereço
UPA IRAJÁ	Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

7.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

8. Distribuição dos computadores:

UPA	QTD
UPA Irajá	29



9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO



Proposta
Técnica/Comercial
Vivo Soluciona TI

VIVA RIO

Número da oferta
19095026 – AGOSTO/2018

1. INTRODUÇÃO

A TELEFÔNICA | VIVO sente-se honrada pela oportunidade de elaborar e apresentar a VIVA RIO a proposta de prestação de Serviços de Tecnologia da Informação VIVO SOLUCIONA TI.

O objetivo deste documento é descrever a solução para atender aos requerimentos da VIVA RIO, bem como o escopo de fornecimento e a abrangência do serviço.

A TELEFÔNICA | VIVO, através de suas competências, tecnologias e capital intelectual, entende que a solução ora ofertada nesta proposta é capaz de trazer valor agregado aos serviços da VIVA RIO, através da sua ampla cobertura de rede, portfólio diferenciado e padronização dos processos de operação da infra-estrutura baseada nas "best practices" de mercado.

1.1. DIREITOS DE USO

A presente documentação é propriedade da TELEFÔNICA | VIVO, tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática nem transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, por fotocópia, gravação ou qualquer outro.

Assim mesmo, tampouco poderá ser objeto de empréstimo, locação ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da TELEFÔNICA | VIVO, titular dos direitos de cópia. O não cumprimento das limitações citadas por qualquer pessoa que tenha acesso à documentação estará sujeita às sanções previstas em lei.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

O Grupo Telefônica é um dos maiores conglomerados de comunicação do mundo, com presença em 25 países, 315,6 milhões de acessos, 132,7 mil empregados e receitas de 62,3 bilhões de euros (2012). Os investimentos previstos para o Brasil no período 2011-2014 totalizam R\$ 24,3 bilhões. As principais empresas do grupo são Telefônica Brasil e Terra (provedor e portal de O Brasil, onde atua desde 1998, é a maior operação mundial da Telefônica em número de clientes. A empresa mostra notoriedade no setor corporativo, que abrange desde micro empresas até grandes corporações, e responde por mais de 30% das receitas totais da companhia, com mais de 1 milhão de clientes e 9 milhões de acessos.

A forte presença internacional do Grupo permite a oferta de serviços de caráter global para empresas com grande demanda de tráfego de dados e comunicação de voz. Em pleno processo de expansão, hoje a Rede IP do Grupo Telefônica cobre 17 países na Europa, América Latina, América do Norte e África. São mais de 600 pontos de presença em todo o mundo, além de possuir 7 Data Centers distribuídos na América e Europa. Toda essa infraestrutura possibilita

A TELEFÔNICA | VIVO é especializada em integração de Serviços de Comunicação e Tecnologia da Informação com soluções completas para Internet, Dados e Voz. Nossos Clientes podem concentrar-se em seu próprio negócio enquanto a TELEFÔNICA | VIVO cuida de todas as necessidades de comunicação – desde a conectividade até o armazenamento e a gestão de dados, realizando projetos especiais, consultoria e outsourcing de redes e serviços. Tudo é planejado para garantir confiabilidade, alta velocidade e ampla capilaridade dos serviços

Além da sua abrangência e de contar com um portfólio de soluções altamente flexível, que pode ser adaptado às necessidades de qualquer empresa, a TELEFÔNICA | VIVO conta com uma vasta estrutura de operações e investe constantemente em avançados equipamentos, tecnologias e capacitação de recursos humanos. Todos os serviços de conectividade (em Redes de Pacotes ou IP) são monitorados pelo Centro de Gerência de Redes, que gerencia as Nossos Clientes têm assim acesso a toda uma infraestrutura mundial especializada na área de serviços de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, que oferecerá, através de soluções integradas, um suporte contínuo às necessidades evolutivas de seu "core-business".



3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VIVO SOLUCIONA TI

A medida em que as empresas passam a otimizar seus investimentos e priorizar os projetos voltados ao negócio, a procura pela terceirização dos serviços de TI passa ser uma tendência.

Com a evolução tecnológica cada vez mais acelerada, a necessidade em gerenciar os recursos de TI é essencial para manter a alta capacidade produtiva, pois a indisponibilidade, o tempo de reestabelecimento e a qualidade podem colocar em risco o resultado dos negócios.

Seguindo essa tendência, o Solucionar TI é uma solução de microinformática simples, completa e integrada concebida de forma a disponibilizar ao cliente uma infraestrutura de forma ágil e flexível para que os clientes possam orientar seus esforços em seu próprio negócio.

Nosso portfólio oferece equipamentos de última geração das melhores marcas do mercado e um pacote de serviços completo com manutenção sem limite de visitas, incluindo mão de obra e peças para substituição.

Nossa Central de atendimento é exclusiva e funciona 24 horas por dia 7 dias por semana para um atendimento personalizado e conta com profissionais treinados e dedicados.

Além de oferecer a segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo e incêndio, fornecemos antivírus para a proteção das informações.

Ainda pode fazer parte da solução, ferramentas de gestão e monitoramento, além de aplicativos para ajudar do dia a dia e aumentar a produtividade, tudo em uma só solução com uma mensalidade fixa.

3.1. BENEFÍCIOS AO CLIENTE

- Solução Completa de microinformática com facilidade de contratação e gerenciamento

A locação do equipamento aumenta a agilidade e performance da empresa, reduz a burocracia de aquisição e facilita o gerenciamento dos equipamentos;

Solução integrada, centralizando o relacionamento do cliente com único provedor;

- Controle de custos

Custos fixos sem dispêndios indiretos gerados por equipamentos próprios, como: tempo do usuário parado aguardando manutenção, compra de peças de reposição, contratação de empresa de suporte técnico, formatação do disco rígido pré-descarte e venda dos ativos após a utilização.

- Central de Atendimento Dedicada

Possui uma central exclusiva para tirar dúvidas e abertura de chamados a qualquer hora, todos os dias da semana.

- Manutenção ilimitada

Suporte técnico com manutenção especializada ilimitada para hardware ou software (pré-instalado) à disposição, sem custos adicionais de mão de obra ou reposição de peças, minimizando o tempo ocioso do funcionário e garantindo a alta produtividade;

- Liberação capital de giro

Pagamento em parcelas fixas mensais em contratos de 24 e 36 meses, sem a necessidade de investimento inicial, permitindo à empresa concentrar seu capital de giro em atividades ligadas diretamente ao negócio.

- Proteção Total

Pacote de serviços completo durante o período contratual com seguro e antivírus para todos os equipamentos do portfólio.

- Office 365

Aumente a produtividade, a segurança e a mobilidade de sua empresa com todos os aplicativos do pacote office na nuvem: armazenamento virtual ilimitado e atualizações contínuas.

- Inovação tecnológica

Opção de troca dos equipamentos a cada renovação contratual, com a retirada dos equipamentos obsoletos para descarte ecológico e destinação sem custos adicionais.

- Descarte dos Equipamentos

Ao final do contrato o descarte dos equipamentos é realizada pela **TELEFÔNICA | VIVO** sem qualquer custo adicional.

3.2. COMPONENTES DA OFERTA

A oferta padrão do Soluções TI é composta pela Locação de Equipamentos, Manutenção, Antivírus e Seguro.

Ainda pode fazer parte da solução e contratado como opcional o MS Office ou Office 365.

3.2.1. EQUIPAMENTOS

O Vivo Soluções TI oferece equipamentos com tecnologia de última geração aliada a mais alta confiabilidade e disponibilidade de serviços existentes no mercado. Por meio de parcerias com os maiores e melhores fornecedores mundiais de microinformática, proporcionamos maior comodidade, praticidade e segurança para nossos clientes, além de contarmos com uma grande variedade de equipamentos para atender suas necessidades.



3.2.2. MANUTENÇÃO

Para a manutenção do equipamento, será disponibilizada uma central de atendimento, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, por meio dos quais a **TELEFÔNICA | VIVO** prestará assistência remota ou, se necessário for, abrirá uma solicitação para o técnico de campo que atenderá pessoalmente de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial entre as 8:00 às 18:00 em até 3 dias úteis para o Estado de SP; em até 4 dias úteis para Capitais dos demais Estados e em até 5 dias úteis para outras localidades.

O serviço de manutenção engloba o equipamento, e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

**I – Software**

- a) Diagnóstico e recuperação de sistema operacional (Windows, Android) padrão;
- b) Diagnóstico e configuração do software MS Office e Office 365, apenas quando opcionalmente contratado, conforme definido na Solicitação;
- c) Detecção e auxílio na remoção de vírus;

II - Hardware

- a) Diagnóstico, manutenção corretiva e troca de peças para defeitos de monitor e hardware (HD, memória, processador, placa de rede, modem e demais componentes de fábrica) durante todo o período contratual;
- b) O diagnóstico técnico para definição da forma de manutenção corretiva (troca de partes ou equipamento completo) é de responsabilidade da **TELEFÔNICA | VIVO**. No caso da identificação da necessidade da troca do equipamento completo, esta poderá ser feita por modelo e/ou marca equivalente ou superior;
- c) Caso seja identificado pela visita técnica qualquer problema no hardware causado por uso indevido do cliente, esta deverá ressarcir a **TELEFÔNICA | VIVO** conforme fluxo de mau uso;
- d) Para teclado e mouse durante os primeiros 12 (doze) meses a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor. Após este período, a troca poderá ser por modelo e/ou marca equivalente;
- e) Para micro SD e SD não está contemplada a substituição/reposição em caso de vício. Caso necessário, o cliente será responsável pela aquisição/reposição juntamente aos canais autorizados dos fabricantes de equipamentos;
- f) Para bateria, durante o período de contrato, a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor;
- g) Não é possível realizar upgrade durante o período de contrato, ou seja, incluir memória, placas ou qualquer outro componente físico adicional após a entrega dos equipamentos.

Não estão cobertos para serviço de manutenção:

- a) Equipamento cujo selo lacre tenha sido violado;
- b) Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento;
- c) Defeitos em hardware ocasionados por uso indevido do cliente;
- d) Rede corporativa (LAN) de propriedade do cliente;
- e) Defeitos ocasionados por falha nas instalações elétricas do cliente ou da região de instalação.

A abertura de chamados é realizada através da Central de Relacionamento, por meio do número 0800 508 0015 (código 1535 para clientes sem terminal Vivo) para pequenas e médias empresas, por meio do número 0800 1515 51 código 1622, para grandes empresas e governo.

3.2.3. ANTIVIRUS

Será disponibilizado um software para remoção de vírus de software, malwares, spywares e outros agentes maliciosos para que o cliente realize a ativação nos equipamentos contratados, por meio do portal do provedor do Antivírus, conforme orientação do KIT de instalação. (A ativação e utilização é de responsabilidade do cliente)

A atualização de versão do software será realizada automaticamente pelo provedor do Antivírus de acordo com as versões disponíveis.

3.2.4. SEGURO

O equipamento disponibilizado conta com seguro de riscos diversos, abaixo as coberturas relacionadas:

- Riscos cobertos:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.
- b) Roubo e/ou furto qualificado.

- Riscos não cobertos:

- a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião, chuva, enchentes e alagamentos
- b) Lucros cessantes.
- c) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o cliente por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros.

d) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação do cliente.

e) Perda ou desaparecimento inexplicável do equipamento.

f) Danos no equipamento por mau uso e/ou uso indevido ou desaparecimento causados por negligência do cliente.

g) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão.

h) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

No caso de qualquer ocorrência o cliente deverá entrar em contato com a **TELEFÔNICA | VIVO** através da central de relacionamento e seguir as regras vigentes no contrato.

3.2.5. SOFTWARE (SERVIÇOS OPCIONAIS MS OFFICE E MS OFFICE 365)

MS OFFICE

O Office é um pacote com diversos aplicativos para uso corporativo:

Word: processador de texto que possui diversos recursos e ferramentas que otimizam o tempo de confecção e formatação de texto;

Excel: é uma planilha de cálculo fundamental para diversas empresas na elaboração de projeções, probabilidade de variações numéricas, é um dos programas mais comuns nos escritórios.

Power Point: é um apresentador gráfico que possibilita a criação de apresentações de maneira rápida e eficiente.

Outlook: é o programa responsável pelo envio de e-mails, gerenciamento de contatos, gerenciador de tarefas entre outras funcionalidades.

A Atualização de versão do software será realizada conforme determinação da MICROSOFT, informações relativas aos direitos e termos de licenciamento: <https://www.microsoft.com/pt-br/licenciamento/licensing-options/spla-program.aspx>.

A versão do Office depende da modalidade contratada e a licença vai instalada no equipamento.

OFFICE 365

O Office 365 é uma suíte de aplicativos para escritório online por assinatura que combina os aplicativos do Pacote Office na nuvem (Word, Excel, PowerPoint, One Note e Publisher), com serviços de comunicação e colaboração da Microsoft para ajudar as empresas a serem produtivas por meio da internet através de múltiplas plataformas e dispositivos:



Microsoft Exchange Online: serviço de e-mail executivo, incluindo calendário, contatos e tarefas;

Microsoft SharePoint Online: ferramenta para criação e gerenciamento de sites voltados para a equipe interna para disseminar informações;

Microsoft Skype for Business, ferramenta para reuniões online com mensagens, áudio, vídeo e compartilhamento de tela;

OneDrive for Business: Biblioteca para armazenar, sincronizar e compartilhar arquivos de trabalho.

O Cliente terá acesso ao Office 365 por meio de uma conta através de um usuário e senha a ser oportunamente enviada. O serviço é de titularidade da MICROSOFT que é encarregada e responsável frente ao CONTRATANTE por prestar o serviço. A MICROSOFT pode incluir/alterar condições e termos adicionais de uso do serviço na página web:

([http://www.microsoft.com/online/mosa/MOSA2013Agr\(LatAm\)BRA\(PTB\)\(Mar2013\)\(HTML\).htm](http://www.microsoft.com/online/mosa/MOSA2013Agr(LatAm)BRA(PTB)(Mar2013)(HTML).htm)).

A versão do Office 365 depende da modalidade contratada.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O escopo com a descrição dos equipamentos locados estará no anexo 1 desta proposta.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1. INSTALAÇÃO

Após o recebimento dos equipamentos, o cliente deverá seguir as instruções detalhadas de auto instalação contidas no manual entregue juntamente ao equipamento, podendo tirar eventuais dúvidas com a Central de Relacionamento.

A ativação comercial/faturamento se dará com a entrega do(s) equipamento(s), com o respectivo recebimento da Nota Fiscal de Remessa de locação coma as configurações e quantidades entregues e assinatura do canhoto.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 dias para estado de São Paulo e de 45 dias para fora do Estado de São Paulo, contados a partir da assinatura do contrato e instalação do acesso, caso houver.

Para pedidos customizados, o prazo de entrega é de 90 dias, de acordo com a disponibilidade do fabricante.

5.3. PREÇO

Os preços são válidos somente para a contratação global e simultânea de todos os itens ofertados nesta Proposta.

Os valores aqui apresentados não são validos para futuras contratações, as quais serão objeto de proposta específica à época da solicitação.

O faturamento e pagamento deverão ser efetuados no Brasil;

Quaisquer alterações de escopo (inclusão e /ou exclusão de itens) deverá ser objeto de renegociação comercial entre as partes;

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R\$);

O preço inclui todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado na data de apresentação desta proposta. Caso, após esta data, haja a variação de alíquotas ou a criação de novos impostos ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços ou fornecimento de equipamentos e softwares objeto desta proposta, os mesmos serão aplicados aos preços em vigor na época;

Os preços apresentados nesta Proposta incluem todas as despesas necessárias para a realização dos serviços por parte dos técnicos da **TELEFÔNICA | VIVO** e seus parceiros e subcontratados;

5.4. IMPOSTOS

Os valores com impostos contemplam, conforme legislações aplicáveis:

Aluguel de equipamentos: PIS e COFINS

5.5. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços descritos no item descrição dos serviços contratados serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

5.6. PRAZO CONTRATUAL

Os preços são válidos para o período contratual de 12 meses (Com opção de Renovação com Desconto e Venda Nova após 36 meses.)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **TELEFÔNICA | VIVO** agradece e coloca-se à disposição do **VIVA RIO** para esclarecer quaisquer dúvidas referentes a esta Proposta e, desde já, se compromete em fornecer os melhores produtos/serviços e atendimento de alta qualidade em todas as etapas do processo de forma a atingir os objetivos desta solicitação.

Para garantir o sucesso da implementação da solução ofertada nesta Proposta, a **TELEFÔNICA | VIVO** ressalta que é imprescindível que os pré-requisitos e premissas do Projeto, constantes desta Proposta, sejam atendidos. Quaisquer serviços, atividades ou produtos não previstos nesta Proposta, ou seja, modificações de escopo, mas que venham a se mostrar indispensáveis, necessárias ou convenientes no decorrer dos trabalhos, deverão ser objeto de renegociação entre a **TELEFÔNICA | VIVO**, e o **VIVA RIO** devendo ser revisto o planejamento das demais atividades e dimensionados os recursos adicionais e acordados junto ao responsável solicitante.

De modo que a **TELEFÔNICA | VIVO** se reserva o direito de alterar sua Proposta Técnica e Comercial, caso posteriormente sejam constatadas relevantes informações e/ou baselines diferentes dos fornecidos inicialmente pelo Cliente.

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R\$). Desde já **VIVA RIO** aceita e concorda que a **TELEFÔNICA | VIVO** poderá dar publicidade do presente Projeto, a qualquer tempo, em mídia impressa e eletrônica, no território brasileiro ou fora dele, exclusivamente para divulgação de case, sem que se caracterize uso indevido de marca, nome comercial, imagem e/ou de quaisquer direitos do Cliente. Demais condições deverão ser regidas nos termos de Contrato específico a ser firmado entre as partes.

6.1.CONFIDENCIALIDADE

A TELEFÔNICA | VIVO está ciente que as informações contidas neste documento são confidenciais e não deverão ser divulgadas fora do âmbito desta sem uma prévia autorização da VIVA RIO ao mesmo tempo em que solicitamos a VIVA RIO tal consideração para as informações contidas nesta Proposta.

6.2.VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem uma vigência de 10 (dez) dias a partir da data da emissão deste documento, salvo alterações macro ou microeconômicas significativas na economia do país.

Após este período, será obrigatória a revalidação dos custos e a TELEFÔNICA | VIVO não se compromete em manter os valores inicialmente apresentados.

Para efetivação das condições comerciais e contratação do serviço constante na presente proposta, será necessária a devida assinatura do formulário de Solicitação de Serviço, que é parte integrante do contrato registrado em cartório, e o envio do mesmo à TELEFÔNICA | VIVO.

RIO DE JANEIRO, 22 de Agosto de 2018

PAULO ALEXANDRE ARAUJO CARDOSO

Gerente de Negócios
(21) 99598-3311
paulo.cardoso@telefonica.com

PAULO AUGUSTO DE RESENDE

Gerente Cross TI
(11) 95079-9322
paulo.resende@telefonica.com

PAULO AUGUSTO DE RESENDE

Consultor de Pré-vendas
(11) 95079-9322
paulo.resende@telefonica.com

Anexo 1 - Locação de Equipamentos

Equipamento			
Marca:	Dell		
Modelo:	Intermediário		
Processador:	Intel Core i3 3.7 GHZ		
Memória:	4 GB		
HD:	500 GB	Leitores:	DVD RW
Sistema Operacional:	Windows 10 Pro - 64 bits		
Monitor:	18,5"	Touch Screen?	-
Portas:	8 USB / 1 HDMI		
Bateria:	N/A	Outros Itens:	-
Periféricos:	Periféricos do portfólio padrão		
Qtde de Aparelhos:	179		
Valor unitário + Office:	109,99		
Pacote Office:	-		
Quantidade Office:	0		
Valor Unitário Office:	0,00		
Valor Total:	19.688,21		

Contrato	
Valor total mensal:	19.688,21

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2018.

À
VIVARIO
RIO DE JANEIRO - RJ

Ref. Proposta de Preços LC 1404-18 V03

A/C: Sra. Eliane Rocha

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa Proposta de Prestação de Serviço Locação de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações abaixo descritas:

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DESKTOP

- Processador Core i5 – 4 cores físicos – Cache de 6 MB
- 4Gb de Memória
- HD 500 GB
- Placa de Rede 100/1000
- Gravador de DVD
- Monitor 18,5"
- Windows 10
- Antivírus
- DELL

Quantidade: 150

Valor Unitário Mensal: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Valor Total Mensal: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

2. PRAZO DE ENTREGA

- Em lotes de 100 unidades a cada 15 dias.

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2223-1939 / 3177-0070 - CNPJ: 03.817.776/0001-97
www.logicatecnologia.com.br


Simone Pereira
Lógica Tecnologia Eireli

3. PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a prestação dos serviços apresentados acima, serão cobrados o valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, já inclusos todos os impostos incidentes, acrescidos dos custos bancários.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- A cada 30 (trinta) dias, mediante aprovação de cadastro.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

- O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por períodos iguais mediante aceite das partes. O atraso do pagamento por parte do LOCATÁRIO constitui grave infração contratual implicando na imediata rescisão do contrato, desobrigando totalmente a LOCADORA dos compromissos contratados.

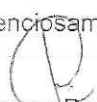
6. PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos locados, quando ao término do período de contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e em funcionamento. Caso ocorram danos e ou extravios, os mesmos deverão ser ressarcidos pelo cliente, com marcas e modelos iguais aos fornecidos ou superiores, considerando todos os softwares instalados.
- Eventuais danos causados por falha elétrica na infraestrutura do cliente serão caracterizados falhas de operação, sendo de responsabilidade do cliente eventuais reparos e/ou reposição de equipamentos danificados.
- Primeiro atendimento remoto em até 4 horas úteis.
- Segundo atendimento, presencial em até 8 horas úteis, caso necessário.

Atenciosamente,


Simone Pereira

Negócios

Visite nosso site: <http://www.logicatecnologia.com.br/>



Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.865.909/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de computadores, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – PC Desktop + Monitor

Valor unitário: R\$ 109,00 (cento e nove reais)

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2018.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Cleiton Arruda de Aguiar – Representante Comercial

RG: 27.763.215-4 / CPF: 166.513.287-60



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA 2016/2018

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			TELEFONIA VIVO	WORKING PLUS	APNET WORKS	LÓGICA TECNOLÓGIA
I	12	Contratação de empresa especializada em Locação computadores a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) IRAJÁ localizada no Estado do Rio de Janeiro administrada pela OSS Viva Rio.	R\$ 109,99	R\$ 109,00	NC	R\$ 165,00
VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTOS			R\$ 16.498,50	R\$ 16.350,00	NC	R\$ 24.750,00
VALOR MENSAL / 150 EQUIPAMENTOS			R\$ 197.982,00	R\$ 196.200,00	NC	R\$ 297.000,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:
Lais Araújo Aguiar
Contratos 28606
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

66-2017/327041-7

JUCERJA

Último arquivamento:

00003044303 - 23/05/2017

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 102528942

Hash: 2772BE60-3C23-445D-8644-34982DF10609

Orgão	Calculado	Pago
Junta	Assinatura 376,00	376,00
DNRC	21,00	21,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BARBARA CRISTINA RODRIGUES HARTJE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003117649	02.865.909/0001-38	Rua Goias 00362	Encantado	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger



Nº de Páginas: 7 Capa Nº Páginas: 1/1

SECRETÁRIO GERAL

66-2017/327041-7

Observação:

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de “**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362 / A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.865.909/0001-38**, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A sociedade resolve reformular o seu objetivo social para: comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

2 - A sociedade resolve incluir as atividades de serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

3 – A sociedade corrige seu endereço para: **RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ.**

4 - Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C670591315AEBF20B9271280CD4143

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/7





1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de "WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", e com sua sede à RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ

2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000	98%	R\$ 1.470.000,00
LUCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000	02%	R\$ 30.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

2

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br



quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9ª DO BALANÇO:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
cas.contabilidade@terra.com.br



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13º FÓRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2017.

[Handwritten Signature]
CLÓVIS JOSÉ SOARES
SÓCIO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
SÓCIA

OFÍCIO DE REGISTRO
Adilson Wagner Firmino
CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ 086906AD023335
Estado dos Bandeirantes, 209 - Lajes C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 2445-5765
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
CLOVIS JOSE SOARES. Emolumentos: R\$5,41
Rico de Janeiro, 8 de novembro de 2017. Conf. por Impostos: R\$1,93
Em testemunho da verdade. Total: R\$7,34
94-4751 - ROMARIO MENDES CORREIA ASSUMPCAO DE SOBREVIVENTE
ECIM04207-RPG Consulte em "http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico" 9/10/17

OFÍCIO DE REGISTRO
Adilson Wagner Firmino
CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ 086906AD023460
Estado dos Bandeirantes, 209 - Lajes C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 2445-5765
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
LUCIA MARIA MOLINA SOARES. Emolumentos: R\$5,41
Rico de Janeiro, 9 de novembro de 2017. Conf. por Impostos: R\$1,93
Em testemunho da verdade. Total: R\$7,34
MARILENE LIMA DE OLIVEIRA - sobrevivente
ECIN13381-RDV Consulte em "http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico"

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.44.81.81.99 - 02.865.909.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.865.909/0001-38
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME CLOVIS JOSE SOARES	CPF 962.625.327-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016





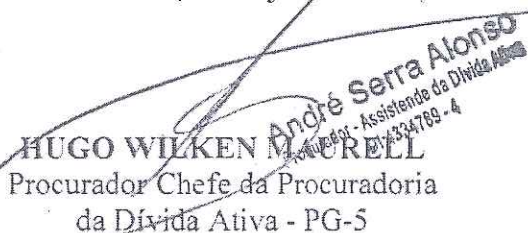
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 60/66, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000463/2017, que no período de 1977 até 23/07/2018, CONSTAM DÉBITOS, em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ n.º 02.865.909/0001-38, Inscrição Estadual n.º 75.858.698, corporificados nas inscrições n.º 2017/003935-6 e 2018/009416-9, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2018.


HUGO WILKEN MACRELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

André Serra Alonso
Assistente da Dívida Ativa
E-14/003.000463/2017 - 4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6800117664
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 47224/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA GOIAS 000362 A 362
ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20756-120 RJ

CNPJ

02.865.909/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.253.607-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2018.

HORA: 13:58:40

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2018/160770

Código de verificação de autenticidade: d7154308f5b0d2ba9dd02122942b9098

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 02.865.909/0001-38	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 21/11/2018 ÀS 09:23:15 VÁLIDA ATÉ: 21/12/2018</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDADES
E ATIVIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLOVIS JOSE SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
078378965D1CRJ

CPF 962.625.327-49 DATA NASCIMENTO 01/07/1966

FILIAÇÃO
MANOEL JOSE SOARES
MARIA LEOPOLDINA DA
CONCEIÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. P.C.

Nº REGISTRO 00103027803 VALIDADE 20/08/2022 1ª HABILITAÇÃO 25/09/1989

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1517519530



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1517519530

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 21/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 45838653968 RJ313818444

RIO DE JANEIRO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADO
PARTICIPACIONES DE HABITACION

Nome: LUCIA MARIA MOLINA SOARES

CPF: 0728296917920

CPF: 002.603.547-24 DATA DO DOCUMENTO: 17/11/1967

Nome: HAROLDO MOLINA
MARIA AUXILIADORA
MOLINA

CPF: 01008039002 VALIDADE: 21/06/2020 DATA DE EMISSÃO: 06/04/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1183465901

PROVIDO PLASTIFICAR
1183465901

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA DE EMISSÃO: 02/09/2015

50530176448
RJ208704507

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITADO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.865.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998	
NOME EMPRESARIAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKING PLUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 362	COMPLEMENTO A	
CEP 20.756-120	BARRIO/DISTRITO ENCANTADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/09/2012 às 09:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02865909/0001-38
Razão Social: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: WORKING PLUS
Endereço: R GOIAS 362 A / ENCANTADO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20756-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120601222957995314

Informação obtida em 06/12/2018, às 10:46:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.865.909/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:52 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: **5CE5.0AAB.2160.CD09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.865.909/0001-38, com endereço no(a) RUA GOIAS, nº 362 - A - RJ Cep: 20756-120, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 10/12/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



CONTRATO Nº 014/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0018-76**, com sede na Avenida Monsenhor Félix, 380 – Vaz Lobo - Irajá- Rio de Janeiro, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do **CPF 962.625.327-49**, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de até **29 (Vinte e nove) computadores** a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJÁ**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:


- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- VI. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VII. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VIII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- X. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XI. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XII. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





VIVARIO



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses com data de início em **03/01/2019** e término em **03/01/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo único - Caso o Contrato de Gestão firmado com o **Governo do Estado do Rio de Janeiro**, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 37.932,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 3.161,00 (Três mil cento e sessenta e um reais)**, sendo o valor unitário de **R\$ 109,00 (cento e nove reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



VIVARIO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

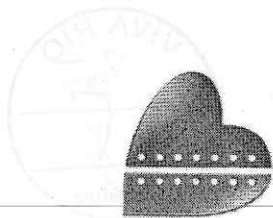
- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ e Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



VIVARIO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação a CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



VIVARIO



XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará à Contratada a multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

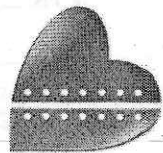
Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, que não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas

Parágrafo Primeiro: A contratada afirma que não possui funcionários públicos entre seus empregados e que nenhum funcionário público controla, direta ou indiretamente, sua empresa.

Parágrafo Segundo: A contratada declara que teve acesso ao Programa de Ética e Integridade, declarando ainda que leu e o compreendeu, bem como se obriga a cumpri-lo e respeitá-lo, assim como suas futuras atualizações.



VIVARIO

Parágrafo Terceiro: A contratada compromete-se a permitir que seus representantes e/ou empregados participem do Treinamento de Ética e Integridade, quando solicitado pela contratante.

Parágrafo Quarto: As partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste Contrato ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste contrato e seus Anexos, em especial: "Programa de Ética e Integridade", no conjunto de Normas Éticas da contratante, bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, Lei Anticorrupção).

Parágrafo Quinto: O descumprimento pela contratada do estabelecido no parágrafo quinto, incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da Lei Anticorrupção e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das Normas Éticas, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas na cláusula "Das Penalidades", à rescisão imediata deste Contrato, a exclusivo critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Clóvis José, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro.
Telefone: (21) 3899-1801
Atenção: Sr. Clóvis José
E-mail: clovis@workingplus.com.br.

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 03 de janeiro de 2019.

VIVA RIO

Cliton Lourenço de Aguiar

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

TESTEMUNHAS: Elaine Rocha
Matrícula: 9573
Contratos
Viva Rio
1ª) *[Signature]*
Nome: _____
CPF/MF n.º *120.082.897-61*

Elaine Rocha
Matrícula: 9573
Contratos
Viva Rio
2ª) *[Signature]*
Nome: _____
CPF/MF n.º _____

[Signature]
Mariângela Lavour
Matrícula: 15037
Gerência de Aquisições
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA
JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO
BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0018-76**, com sede na Avenida Monsenhor Félix, 380 - Vaz Lobo - irajá- Rio de Janeiro, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do CPF **962.625.327-49**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, empresa especializada na prestação de serviços de Locação de até **29 (Vinte e nove) computadores** a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJÁ**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhes sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente à pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

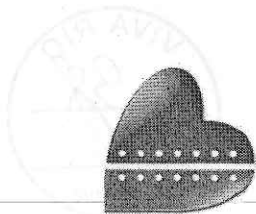
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da **OSS VIVA RIO**, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto às de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se devam redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se devam manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;



VIVARIO

- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da **OSS VIVA RIO**; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela **OSS VIVA RIO**, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a **OSS VIVA RIO**, ora 1ª transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes à propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se define naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



7.1. O 2º transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela **OSS VIVA RIO** de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a **OSS VIVA RIO**.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigada o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

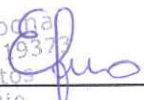
Rio de Janeiro/ RJ, 03 de janeiro de 2011

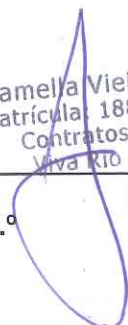

VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Elaine Rodda
CPF/MF n.º 120.082.897-61
Matrícula: 19377
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Pamela Vieira
CPF/MF n.º 137.893.068-10
Matrícula: 18831
Contratos
Viva RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



VIVARIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de até 29 (Vinte e nove) computadores a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá**, distribuídos conforme **item 8** do Termo de referência, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de até 29 (Vinte e nove) computadores a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

3.2. Os computadores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração:

Pc Desktop + Monitor

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0,
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 2 físicos
- Frequência de Base: 3.7 GHz
- Cache: 3MB

***MEMORIA:**

- Capacidade: 4GB.
- Tipo: DDR4

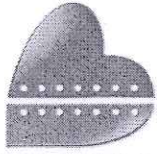
***Hard Disk:**

- Capacidade: 500 GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 7200 RPM

***Gravador de DVD:**

- Tipo de Drive: Interno

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x
- CD-RW 40x
- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

***Monitor:**

- Tamanho da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

***MOUSE OPTICO:**

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 1200 DPi
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

***TECLADO USB ABNT2:**

- Teclas com membrana tátil
- Comprimento do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional

ANTIVÍUS: Antivírus e Solução de Antispam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs: A solução deverá ser padronizada

SEGURO:

Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

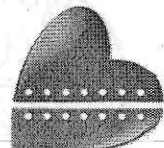
Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





VIVARIO

3.11. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.14. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.15. Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses após sua assinatura, podendo ser rescindido caso os Contratos de Gestão não sejam prorrogados.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.

5.4 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os computadores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

6.2 Os computadores deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

6.3 Unidade Administrada pela OS Viva Rio

Nome da unidade	Endereço
UPA IRAJÁ	Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

7.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

8. Distribuição dos computadores:

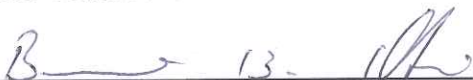
UPA	QTD
UPA Irajá	29

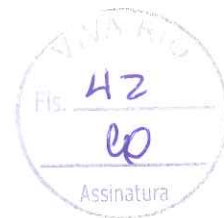
9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO



À
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Goiás, 362ª – Encantado – Rio de Janeiro.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Locação de Computadores, nos termos do **CONTRATO N° 014/2019**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-16 com sede na Avenida Monsenhor Félix, 380- Vaz Lobo, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF n° **02.865.909/0001-38**, com Rua Goiás, 362ª – Encantado – Rio de Janeiro, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 03/01/2019**, com previsão para **término em 03/01/2020** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão do Setor de Contratos – Telefone: (21) 2555-3750 – Ramal 3342.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2019.

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 014/2019**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe a prestação de serviços de Locação de até **29 (vinte e nove) computadores** instalados na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJA**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 014/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 3.161,00 (três mil cento e sessenta e um reais)**. Sendo o valor unitário de **R\$ 109,00 (Cento e nove reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 37.932,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais)**.



VIVARIO



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 014/2019 passará a ser em média de até R\$ 75.864,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de janeiro de 2020.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculada: 22934
VIVA RIO


WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas: **Taissa Dantas Sousa**
Contratos
Matriculada 26515
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 135.241.404-16

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 57899782708

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio



Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2020

À

OSS VIVA RIO

Att. Licitação/Contratos

Ref.: Locação Equipamentos de Informática

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, apresentamos abaixo proposta para locação de 29 Computadores (Desktops completos) e 5 TV's de 32 polegadas com entrada HDMI para UPA de IRAJÁ:

	Unitário	Total Mensal
1 – COMPUTADORES →	151,00	4.379,00
2 – TV'S 32' HDMI →	232,00	1.160,00
TOTAL MENSAL →		5.539,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Contrato de 12 meses.
- Validade da proposta: 30 dias.

Computadores:

I3 ou semelhante
4GB memoria
HD e SSD 120GB
Windows 10
Monitor
Teclado e mouse

TV 32 polegadas com entrada HDMI

Colocamo-nos a sua inteira disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Kelson Oliveira
Diretor Comercial
MITSUKAWA BRASIL
COMERCIAL EIRELI

MITSUKAWA BRASIL COMERCIAL EIRELI

Rua Maria Januária, 377 – Jardim José Bonifácio, São João de Meriti, RJ
www.mitsukawa.com.br | Fone: (21) 3754-2030 | CNPJ: 10.634.531/0002-70



NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2020.

À VIVA RIO.

A/C – Setor de Compras – Sra. Elaine

Assunto: Proposta de Locação de Computadores Completos

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue a proposta para Locação de Computadores Completos para atender as unidades de pronto atendimento Upas Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha do Governador, conforme especificações do termo de referência:

- **Computador**

Valor unitário: R\$220,00 (duzentos e vinte reais)


Forma de Pagamento: Depósito Bancário/ Empenho.

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Rodrigo Zoble Coimbra - Sócio
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

86.751.658/0001-50
NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA. - EPP
Rua 12 de Outubro, 841
Bairro São José CEP 28.940-000
São Pedro da Aldeia RJ

NPI Brasil Corporative Solutions Ltda
Rua 12 de Outubro, 841 - Bairro São José
São Pedro da Aldeia- RJ - CEP 28940-000
CNPJ: 86.751.658/0001-50 TEL. 022-2621-2123

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020_{ura}

Ao
VIVA RIO
RIO DE JANEIRO - RJ

Ref. Proposta de Preços LC 6712-20

A/C: Sr. Thiago Lima

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa Proposta de Prestação de Serviço Locação de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações abaixo descritas:

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TELEVISÃO

- Televisão LED 32 polegadas
- LG

Quantidade: 22

Valor Unitário Mensal: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Valor Total Mensal: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)

ESTAÇÃO DE TRABALHO

- Processador Core i5
- 8Gb de Memória
- HD 500 GB
- Placa de Rede 100/1000
- Gravador de DVD
- Monitor LCD 19"
- Mouse e Teclado
- Windows 10PRO
- DELL

Quantidade: 121

Valor Unitário Mensal: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Valor Total Mensal: R\$ 21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais)

NOTEBOOK

- Processador Core i5
- 8Gb de Memória
- HD 500 GB
- Rede sem fio
- Mochila
- Windows 10PRO
- DELL

Quantidade: 24

Valor Unitário Mensal: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total Mensal: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

2. PRAZO DE ENTREGA

- Em até 30 dias.

3. PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a prestação dos serviços apresentados acima, serão cobrados o valor de R\$ 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, já inclusos todos os impostos incidentes, acrescidos dos custos bancários.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- A cada 30 (trinta) dias da entrega do equipamento, mediante aprovação de cadastro.
- Para efeitos de cobrança, não são considerados valores pró-rata da Locação.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

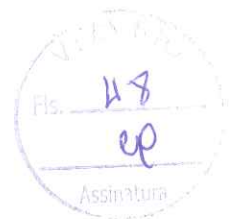
- O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais mediante aceite das partes ou caso os equipamentos não sejam devolvidos no período inicial. O atraso do pagamento por parte do LOCATÁRIO constitui grave infração contratual implicando na imediata rescisão do contrato, desobrigando totalmente a LOCADORA dos compromissos contratados.

6. PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade desta proposta é de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da mesma.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos locados, quando ao término do período de contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e em funcionamento. Caso ocorram danos, furtos, roubos e ou





extravios, os mesmos deverão ser ressarcidos pelo cliente, com marcas e modelos iguais aos fornecidos ou superiores, considerando todos os softwares instalados.

- Eventuais danos causados por falha elétrica na infraestrutura do cliente serão caracterizados falhas de operação, sendo de responsabilidade do cliente eventuais reparos e/ou reposição de equipamentos danificados.
- Primeiro atendimento remoto em até 4 horas úteis.
- Segundo atendimento, presencial em até 8 horas úteis, caso necessário, na sede ou filial da empresa. (não contempla atendimento residencial).

Atenciosamente,

Simone Pereira

Negócios

Visite nosso site: <http://www.logicatecnologia.com.br/>



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2676/2018

ITEM	QNT	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
				LOGICA	NPI	MITSUKAWA	WORKING PLUS (PRATICADO)
1	29	12	Locação de até 29 (Vinte e nove) computadores para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá	R\$ 175,00	R\$ 220,00	R\$ 151,00	R\$ 109,00
VALOR UNITÁRIO				R\$ 5.075,00	R\$ 6.380,00	R\$ 4.379,00	R\$ 3.161,00
VALOR MENSAL				R\$ 60.900,00	R\$ 76.560,00	R\$ 52.548,00	R\$ 37.932,00
VALOR GLOBAL							
ORÇADO PELO COMPRADOR:							
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:							
GERENTE DE AQUISIÇÕES:							
MAPA CONFECCIONADO EM							

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 014/2019**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe a prestação de serviços de Locação de até **29 (vinte e nove) computadores** instalados na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJA**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 014/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 3.161,00 (três mil cento e sessenta e um reais)**. Sendo o valor unitário de R\$ 109,00 (**Cento e nove reais**).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 37.932,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 014/2019 passará a ser em média de até **R\$ 113.796,00 (Cento e treze mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de janeiro de 2021.



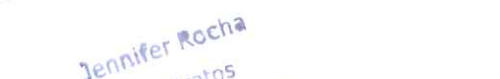
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas: Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 135.241.404-75



Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 37899782708